



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Decreto Nº 051/07

Seropédica, 7 de novembro de 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I alínea "J", ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

DISPÕE SOBRE ORGANIZAÇÃO DA
PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE
SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Criada a Coordenação de Perícias Médicas do Município de Seropédica, ficando esta subordinada à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Farão parte da Junta Médica Médica Oficial.

Ortopedista –	José Fernando Gomes Lucas – CRM 5271240-0
Cardiologista –	Humberto Guimarães Pimentel – CRM 5233100-2
Otorrinolaringologista –	Carlos Alberto Ramos - CRM 5238606-1
Clínico Geral –	Mozart Medeiros Guida – CRM 5232141-7
Coordenador de Perícia –	Heraldo Alves Pereira – CRM 5248722-7

Art. 3º - Implantação do AIM (Apresentação para Inspeção Médica) assinada pela Chefia Imediata. Os servidores só passarão pela Junta Médica com a apresentação do referido AIM. O servidor terá prazo de 10 (dez) dias para a apresentação do AIM na Perícia Médica. Somente poderá ser abonada 01 (uma) falta no mês, pelo Chefe Imediato.

Art. 4º - Caso a Junta Médica ache necessário, poderá solicitar a apresentação de declaração médica na qual conste: Diagnóstico, Exames realizados, Tratamento e Tempo provável de recuperação.

Art. 5º- Após a homologação da Junta, o funcionário encaminhará o atestado à sua Secretaria de Origem para ser efetuado o BIM (Boletim de Inspeção Médica).



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito

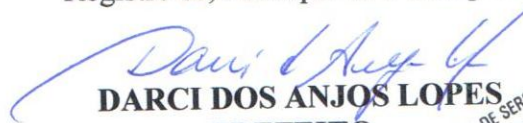


Art. 6º- Em se tratando de aposentadoria, a Junta Médica Oficial encaminhará à Procuradoria Geral o laudo médico, solicitando aposentadoria por invalidez, especificando se a molestia se enquadra nas determinantes de proventos integrais ou proporcionais, indicando a respectiva fundamentação legal.

Art. 7º- Os Funcionários Comissionados, terão somente 15 (quinze) dias abonados pela Junta e após, serão encaminhados ao INSS pela Secretaria de Administração.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito